A ex-directora do GAERE, licenciada Fátima Maria Feijóo Leão, reúne o perfil e a experiência adequados ao exercício das funções de subdirectora do GPERI responsável pela área das relações internacionais, cargo de direcção superior de 2.º grau, como evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 59/2007, determino o seguinte:

1 — É nomeada, para exercer as funções de subdirectora do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais, a licenciada Fátima Maria Feijóo Leão.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

11 de Maio de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Fátima Maria Feijóo Leão;
Data de nascimento — 12 de Abril de 1949;
Naturalidade — São Vicente, República de Cabo Verde.

2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Político-Sociais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 1974.

Bacharelato em Administração Económico-Financeira de Empresas pela Escola Superior de Organização Científica do Trabalho, em 1972.

3 — Carreira profissional:

2005-2007 — directora do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

2004-2005 — subdirectora do GAERE do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

2002-2004 — subdirectora do GAERE do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação;

1999-2002 — subdirectora do GAERE do Ministério do Planeamento;

1999-2000 — subdirectora do GAERE do Ministério do Equipamento Social;

1997-1999 — subdirectora do GAERE do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território;

1993-1997 — subdirectora do GAERE do Ministério do Planeamento e da Administração do Território;

1976-1993 — técnica superior em gabinetes de planeamento no Ministério das Obras Públicas, no Ministério do Equipamento Social, no Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território e no Ministério do Planeamento e da Administração do Território;

1974-1975 — técnica superior no Ministério da Educação.

4 — Experiência profissional — áreas em que tem incidido mais a sua intervenção: assuntos europeus, cooperação externa e relações internacionais, gestão financeira e administrativa, estudos de índole económica e social nos sectores da habitação e das obras públicas, estudos ligados ao impacte da adesão de Portugal à CEE, à preparação e ao exercício da presidência portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias, organização de diversas reuniões e conferências internacionais e actividade de consultoria no domínio da gestão.

5 — Nomeações e representações:

Representante de Portugal na União Europeia em diversos comités e grupos de trabalho da Comissão;

Integrou delegações de Portugal em diversas cimeiras governamentais e em reuniões ministeriais, de nível bilateral e multilateral, em particular no contexto da União Europeia e da cooperação externa;

Vogal na Comissão Interministerial para os Assuntos Comunitários e na Comissão Interministerial para a Cooperação em representação dos ministérios desde 1993;

Membro do grupo *ad hoc* criado por resolução do Conselho de Ministros para a preparação da ajuda humanitária ao Kosovo e à República da Guiné-Bissau e da Comissão de Planeamento Civil de Emergência.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 11 198/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra da EN 109 — substituição da Ponte da Gala, nos acessos à Ponte da Figueira da Foz, incluindo a rede viária existente e trabalhos complementares, implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é possível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral, na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fique dispensada do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no período compreendido entre a presente data e 31 de Maio de 2007 nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, das 0 às 24 horas. Esta necessidade de prolongar as actividades durante o período interdito prende-se com a urgência de minimizar os elevados incómodos causados na EN 109 e na localidade da Gala, sendo necessário o recurso ao trabalho extraordinário nocturno, ainda que esporádico, permitindo assim rentabilizar equipamentos, aproveitando os superiores rendimentos de transporte e as marés na sua amplitude, com vista à remoção das penínsulas construídas no rio Mondego e respectivos trabalhos complementares num breve espaço de tempo.

30 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Despacho n.º 11 199/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IP 7 — viaduto do Eixo Norte/Sul sobre a Avenida do Padre Cruz implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é possível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral, na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fique dispensada do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no

período compreendido entre a presente data e 30 de Novembro de 2007, nos dias úteis entre as 17 e as 24 horas, aos sábados, domingos e feriados entre as 7 e as 24 horas, para realização de trabalhos afectos aos tabuleiros (montagem de cimbre, cofragem, armação de ferro, pré-esforço e betonagem). Esporadicamente, poderá haver necessidade de prolongar para além deste horário algum trabalho cuja especificidade técnica não permita a sua interrupção, ainda que iniciado no período de funcionamento e cuja conclusão prevista seria anterior ao término desse período, podendo, nomeadamente, referir-se as betonagens do viaduto.

Este prolongamento das actividades durante o período interdito prende-se com a necessidade de cumprimento dos prazos planeados para execução da obra, bem como a diminuição dos incómodos causados à população local e utente de uma das principais entradas de Lisboa.

10 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 11 200/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findo, a pedido do interessado, o exercício de funções de assessoria ao meu Gabinete do licenciado Fernando Pompeu Lima e Veiga Santos Costa, nomeado pelo despacho n.º 8505/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos a 4 de Junho de 2007, cessando nesta data o respectivo destacamento ao Instituto da Segurança Social, I. P.

2 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

Despacho n.º 11 201/2007

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de assessoria ao meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, o mestre Fernando Montenegro Valadas Martins, sendo para o efeito destacado do Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, I. P.

2 — A presente nomeação terá a duração de um ano, renovável, estabelecendo-se para o nomeado a remuneração mensal equiparada à dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídio de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O respectivo serviço de origem abonará o nomeado com a remuneração que lhe compete, sendo a diferença suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 1022/2007

Por deliberação de 7 de Março de 2007 do conselho directivo, Luís Manuel Coutinho, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., foi nomeado, precedendo concurso, definitivamente, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Centro Nacional, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerado da categoria e do quadro de origem, a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Gertrudes Conceição Loureiro.*

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Aviso n.º 10 404/2007

Maria Isabel Martins Tavares Alves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal deste Secretariado, cessa funções de secretariado no gabinete da Secretária Nacional, por aposentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — A Secretária Nacional, *Luísa Portugal.*

Aviso n.º 10 405/2007

Por despachos de 2 e de 20 de Março de 2007, respectivamente do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., e do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., Maria do Rosário Dias Ribeiro Fernandes, assistente administrativa do quadro do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., foi transferida para o quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., com a mesma categoria, abonada pelo escalão 2, índice 209, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril do corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — A Secretária Nacional-Adjunta, *Deolinda Picado.*

Despacho n.º 11 202/2007

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, designo, para exercer funções de secretariado no meu gabinete, a técnica profissional principal do quadro deste organismo Rosália Maria dos Santos Oliveira.

Produz efeitos a 2 de Maio de 2007.

7 de Maio de 2007. — A Secretária Nacional, *Luísa Portugal.*

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 11 203/2007

Considerando que, de acordo com a Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.os 286-A/2002, de 15 de Março, e 86/2007, de 12 de Janeiro, foi criada uma rede nacional de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, actualmente denominados Centros Novas Oportunidades, a partir dos quais se promove o Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências;

Considerando que, no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, a expansão do Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências e dos Cursos de Educação e Formação de Adultos (cursos EFA) se integra nas opções políticas e prioritárias do XVII Governo Constitucional que visam superar os défices de qualificação da população portuguesa;

Considerando que a aplicação de alguns dos preceitos vertidos no despacho n.º 15 187/2006, de 14 de Julho, revelou constrangimentos significativos que urge eliminar;

Considerando a necessidade de serem clarificados e aprofundados alguns aspectos relativos à organização e funcionamento dos Centros Novas Oportunidades e aos cursos EFA;

Considerando o alargamento ao nível secundário da aplicação de um referencial de competências-chave para a educação e formação de adultos no processo de reconhecimento, validação e certificação de competências;

Considerando o disposto no artigo 17.º, na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 26.º, todos do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, nos n.os 6 e 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, na alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 387/99, de 28 de Setembro, no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 9 do artigo 11.º-A, ambos da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, na sua redacção actual, e no n.º 9.1 do regulamento anexo ao despacho conjunto n.º 1083/2000, de 20 de Novembro, alterado pelo despacho conjunto n.º 650/2001, de 20 de Julho, rectificado pela rectificação n.º 2145/2001, de 21 de Setembro, e alterado pelo despacho n.º 26 401/2006, de 29 de Dezembro:

Determino:

1 — As orientações contidas no presente despacho são aplicáveis a todos os Centros Novas Oportunidades e, quando expressamente previsto, a todas as entidades formadoras dos cursos EFA.